



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO (CANETÕES).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO (CANETÕES), conforme descrições constantes do quadro abaixo, bem como condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Descrição	Unidade.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	MARCADOR - QUADRO BRANCO - AZUL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO-corpo plástico resistente, com tampa protetora, ponta de fibra ou material poroso, espessura de traço aproximada de 2,0 a 4,0 mm, adequado para escrita em quadros brancos e superfícies lisas não porosas. Tinta líquida, de secagem rápida, apagável a seco, com boa intensidade de cor, escrita uniforme e boa visibilidade. Possuir reservatório interno de material absorvente para armazenamento e alimentação da tinta até a ponta, proporcionando fluxo contínuo durante a escrita. A tampa deverá proporcionar fechamento adequado, evitando o ressecamento da ponta. Produto novo, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Cor: Azul.	UNIDADE	13000	R\$ 4,41	R\$ 57.330,00
	MARCADOR - QUADRO BRANCO - PRETO -MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, corpo plástico resistente, com tampa protetora, ponta de fibra ou material poroso, espessura de traço aproximada de 2,0 a 4,0 mm, adequado para escrita em quadros brancos e superfícies lisas não porosas. Tinta líquida, de secagem rápida, apagável a seco, com boa intensidade de cor, escrita uniforme e boa visibilidade. Possuir reservatório interno de material absorvente para armazenamento e alimentação da tinta até a ponta, proporcionando fluxo contínuo durante a escrita. A tampa deverá proporcionar fechamento adequado, evitando o ressecamento da ponta. Produto novo, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Cor: preta	UNIDADE	13.000	R\$ 4,41	R\$ 57.330,00
	MARCADOR - QUADRO BRANCO - VERMELHO -MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - corpo plástico resistente, com tampa protetora, ponta de fibra ou material poroso, espessura de traço aproximada de 2,0 a 4,0 mm, adequado para escrita em quadros brancos e superfícies lisas não porosas. Tinta líquida, de secagem rápida, apagável a seco, com boa intensidade de cor, escrita uniforme e boa visibilidade. Possuir reservatório interno de material absorvente para armazenamento e alimentação da tinta até a ponta, proporcionando fluxo contínuo durante a escrita. A tampa deverá proporcionar fechamento adequado, evitando o ressecamento da ponta. Produto novo, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Cor: vermelha.	UNIDADE	4.000	R\$ 4,41	R\$ 17.640,00
	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - AZUL - 500 ML -tinta universal, compatível com recarga em tanque de tinta ou refil poroso, de alta qualidade, com cores vivas, de fácil remoção, sem deixar manchas no quadro branco, frasco: mínimo 500ml, - COR: AZUL	FRASCO	1.000	R\$ 56,77	R\$ 56.770,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETA - 500 ML. - tinta universal, compatível com recarga em tanque de tinta ou refil poroso, de alta qualidade, com cores vivas, de fácil remoção, sem deixar manchas no quadro branco, frasco mínimo 500ml.- COR: PRETA.	FRASCO	1.000	R\$ 56,09	R\$ 56.090,00
	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - VERMELHA - 500 ML - tinta universal, compatível com recarga em tanque de tinta ou refil poroso, de alta qualidade, com cores vivas, de fácil remoção, sem deixar manchas no quadro branco, frasco mínimo 500ml. COR: VERMELHA	FRASCO	1.000	R\$ 57,76	R\$ 57.760,00
	Total do Lote 1				R\$ 302.920,00
Lote 002	CARTUCHO DE TINTA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - AZUL -CARTUCHO DE TINTA LÍQUIDA PARA RECARGA DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO - cor: azul. Cartucho de tinta específica para recarga de marcador de quadro branco com sistema de reservatório interno recarregável e alimentação contínua de tinta em frasco próprio para a recarga.	UNIDADE	2.000	R\$ 9,07	R\$ 18.140,00
	CARTUCHO DE TINTA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETO -CARTUCHO DE TINTA LÍQUIDA PARA RECARGA DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, cor preta. Cartucho de tinta específica para recarga de marcador de quadro branco com sistema de reservatório interno recarregável e alimentação contínua de tinta em frasco próprio para a recarga.	UNIDADE	2.000	R\$ 9,07	R\$ 18.140,00
	CARTUCHO DE TINTA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - VERMELHO CARTUCHO DE TINTA LÍQUIDA PARA RECARGA DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, cor vermelha. Cartucho de tinta específica para recarga de marcador de quadro branco com sistema de reservatório interno recarregável e alimentação contínua de tinta em frasco próprio para a recarga.	UNIDADE	1.000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
	MARCADOR/CANETÃO PARA QUADRO BRANCO - PRETO -Sistema recarregável, com reservatório em tanque interno de tinta de grande capacidade, reservatório com possibilidade de acompanhamento do nível de tinta, fluxo contínuo e regular da tinta para a ponta, com ponta de feltro substituível de aproximadamente 6mm com alta durabilidade. Cor: preta.	UNIDADE	700	R\$ 19,15	R\$ 13.405,00
	MARCADOR/CANETÃO PARA QUADRO BRANCO - AZUL - Sistema recarregável, com reservatório em tanque interno de tinta de grande capacidade, reservatório com possibilidade de acompanhamento do nível de tinta, fluxo contínuo e regular da tinta para a ponta, com ponta de feltro substituível de aproximadamente 6mm com alta durabilidade. Cor: Azul.	UNIDADE	700	R\$ 19,31	R\$ 13.517,00
	MARCADOR/CANETÃO PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO -Sistema recarregável, com reservatório em tanque interno de tinta de grande capacidade, reservatório com possibilidade de acompanhamento do nível de tinta, fluxo contínuo e regular da tinta para a ponta, com ponta de feltro substituível de aproximadamente 6mm com alta durabilidade. Cor: vermelha.	UNIDADE	700	R\$ 19,42	R\$ 13.594,00
	PONTEIRAS - MARCADOR QUADRO BRANCO - PCT 3 UND -PONTEIRAS refil de pontas compatíveis com o marcador de quadro branco com tanque de tinta, de boa qualidade, durável e que proporcione maior durabilidade ao marcador, kit com no mínimo 3 unidades.	PACOTE	700	R\$ 11,15	R\$ 7.805,00
	Total do Lote 2				R\$ 93.671,00
	Total Geral				R\$ 396.591,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.381, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do prefeito, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

1.4. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o que dispõe o art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

1.4.1 A data-base do orçamento estimado é 02/09/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste, quando cabível.

1.5. Os bens serão adquiridos sob demanda durante a vigência da ata de registro de preços. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não gerando obrigação de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de marcadores para quadro branco (canetões), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo desse material, amplamente utilizado pelos professores e demais profissionais da educação no desenvolvimento das atividades pedagógicas em sala de aula, sendo material de consumo recorrente e necessário ao regular funcionamento das atividades escolares. Ressalta-se que os marcadores para quadro branco já integraram o Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Material de Expediente. Contudo, durante o levantamento da demanda que subsidiou aquela contratação, ocorreu equívoco por parte da Secretaria Municipal de Educação quanto à unidade de fornecimento do produto, uma vez que os quantitativos foram estimados considerando-se que a aquisição ocorreria por caixa, quando, efetivamente, a unidade de fornecimento licitada correspondia a uma unidade de marcador. Em razão desse equívoco de dimensionamento, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

quantidade registrada no Pregão Eletrônico nº 009/2026 mostrou-se insuficiente para suprir a demanda da Rede Municipal de Ensino durante o período previsto. Dessa forma, torna-se necessária a realização de nova contratação, com a adequação dos quantitativos à efetiva necessidade da Secretaria, de modo a evitar o desabastecimento das unidades escolares e eventual prejuízo às atividades pedagógicas. Para a definição dos quantitativos da presente contratação, foram consideradas as necessidades originalmente projetadas pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente ajustadas à correta unidade de fornecimento do objeto, buscando assegurar quantitativo suficiente e compatível com o consumo estimado. Diante do exposto, a nova contratação mostra-se necessária para corrigir o quantitativo decorrente do equívoco identificado no planejamento da contratação anterior e assegurar o abastecimento adequado das unidades escolares, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino. Ainda, justifica-se a inclusão de dois modelos distintos de marcadores para quadro branco no processo de aquisição em razão das diferentes características de utilização e necessidades identificadas no desenvolvimento das atividades da Administração. Um dos modelos possui sistema convencional, com reservatório interno poroso e alimentação da tinta até a ponta, sendo destinado ao uso cotidiano e às atividades gerais de escrita. O segundo modelo possui sistema de reservatório/tanque interno de maior capacidade e alimentação contínua da tinta, proporcionando maior autonomia de utilização e maior rendimento, sendo adequado para situações que demandam uso mais intenso e prolongado. A manutenção dos dois modelos no processo permite atender adequadamente às diferentes necessidades de uso, evitando a aquisição de um único tipo de produto que possa não apresentar a mesma eficiência ou rendimento em todas as situações, sendo a especificação dos produtos realizada com base em características técnicas e funcionais. Ainda, o modelo de recarga por tanque permite a substituição das ponteiros, aumentando consideravelmente a vida útil do produto.

2.2. A dotação orçamentária da contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata de 2026, em seus anexos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

3.1. A solução consiste na adoção do Registro de Preços para aquisição de marcadores para quadro branco e respectivos insumo, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades do órgão. O modelo permite contratações futuras conforme a demanda, com fornecimento parcelado, garantindo flexibilidade, redução de desperdícios e melhor gestão dos recursos públicos. A aquisição contempla produtos observando padrões de qualidade. O Registro de Preços proporciona economicidade, padronização dos produtos, competitividade entre fornecedores e maior agilidade nas contratações, atendendo ao interesse público e à legislação aplicável.

3.2 A comprometente fornecedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da requisição de empenho que será encaminhada via e-mail, informado no cadastro da licitante, sendo o licitante responsável em informar caso houver alteração do e-mail.

3.4. O material entregue em prazo superior a 30 (trinta) dias será interpretado como descumprimento contratual, podendo ser desclassificada a empresa vencedora e convocado o segundo colocado.

3.5. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central, localizado: Rua Henrique Lenzi, nº 478, sala 101, Centro – Nova Prata - RS – CEP-95.320-000; com horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 08h às 11h e das 13h às 17h.

3.7. Em não sendo mais úteis para a Secretaria requisitante, ela deverá repassar, caso ainda em condições de uso, às demais unidades da Administração para avaliação de possibilidade de reutilização.

3.8. Ao fim de sua vida útil, ou, quando não tiverem mais utilidade para a Administração, os itens deverão ser descartados como inservíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preço com critério de julgamento por **menor preço por lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A aquisição foi estruturada em dois lotes, considerando as características técnicas, a forma de utilização e a compatibilidade funcional dos produtos. O Lote 01 contempla os marcadores convencionais, com reservatório interno poroso, e as tintas destinadas à sua recarga. O Lote 02 reúne os marcadores com sistema de tanque, os respectivos cartuchos de tinta e as ponteiros substituíveis. O agrupamento dos itens correlatos busca assegurar a compatibilidade entre os componentes de cada sistema, evitar a aquisição de insumos inadequados, facilitar o fornecimento, o controle e a fiscalização, bem como garantir a adequada utilização dos materiais. A divisão em dois lotes também preserva a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada conjunto de produtos.

4.3. Para fornecimento bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória, objeto desta licitação.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

4.4. Apresentação e Análise das Amostras

4.4.1. Havendo o aceite da proposta financeira, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, apresentar amostra dos itens.

4.4.2. O prazo é de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da AMOSTRA, após comunicado pela Pregoeira via chat da sessão pública. Podendo ser prorrogada por igual período, mediante Aceite da Secretaria de Educação.

4.4.2.1 A empresa que não apresentar as amostras no prazo estipulado será automaticamente desclassificada.

4.4.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada no seguinte endereço: Avenida Cônego Peres, nº 612 – sala 105 – Centro – Nova Prata/RS – CEP: 95320-000, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30h até às 17:00h.

4.4.4. As amostras apresentadas deverão estar acompanhadas de documento em 02 (duas) vias contendo os dados informativos, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital, estar embaladas e devidamente identificadas com nome e CNPJ da empresa, número do processo, número da licitação, lote, item, marca, modelo e descrição do produto.

4.4.5. As amostras apresentadas deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com as características da proposta, sob pena de desclassificação.

4.4.6. A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de aceitar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta, caso não atendam às especificações exigidas, ou seja, de qualidade inferior ao que foi exigido no edital.

4.4.7. A avaliação das amostras será realizada pela Comissão de Recebimento de Amostras para este processo, designada por portaria que, em 02 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras enviará, ao Setor de Licitações, parecer circunstanciado de que as mesmas estão ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

não em conformidade com as especificações do instrumento convocatório, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

4.4.8. No caso de aprovação da Amostra, segundo análise pela comissão responsável, o pregoeiro passará à fase de análise dos documentos de habilitação do licitante.

4.4.9. No caso de desaprovação do(s) item(ns) apresentados, ou ainda, se não houver a entrega ou atraso injustificado, o pregoeiro desclassificará o licitante do lote em questão e procederá à convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que sejam apresentadas amostras em conformidade com as especificações exigidas.

4.4.10. Após parecer realizado pela Comissão de Avaliação das Amostras, em caso de reprovação, as empresas terão 10 (dez) dias para retirada do material. Em caso de aprovação, a amostra deverá ficar à disposição para comparação com os materiais entregues, após efetivação do contrato.

4.4.11. As amostras apresentadas pela licitante classificada provisoriamente deverão ser avaliadas em estrita observância aos critérios estabelecidos, devendo cada amostra apresentada receber classificação como aprovada, quando estiverem em conformidade, ou reprovada, quando não estiverem em conformidade com as especificações previstas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A compromitente fornecedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da requisição de empenho que será encaminhada via e-mail, informado no cadastro da licitante, sendo o licitante responsável em informar caso houver alteração do e-mail.

5.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo, a empresa deverá comunicar suas razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.3. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central, localizado: Rua Henrique Lenzi, nº 478, sala 101, Centro – Nova Prata - RS – CEP-95.320-000; com horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 08h às 11h e das 13h às 17h.

5.4. É de responsabilidade da empresa contratada a realização do desembarque dos itens no local de entrega, devendo, para tanto, disponibilizar pessoal qualificado e, quando necessário, maquinário adequado para a execução do serviço. Em caso de devolução dos materiais, por qualquer motivo, a contratada será igualmente responsável pelo embarque dos itens, arcando com todos os custos e providências necessária

5.5. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações de aquisição da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a forma de contratação por **lote**.

5.5.1. A compromitente fornecedora não estará obrigada a realizar entregas inferiores a 10 (dez) unidades da respectiva unidade de fornecimento de cada item solicitado

5.6. Os produtos deverão ser entregues novos, ser de 1ª qualidade, atendendo as normas da ABNT, certificações do INMETRO e requisitos exigidos neste termo de referência.

5.7. É vedada a subcontratação, devendo a compromitente fornecedora executar integralmente o objeto licitado.

5.8. O fornecedor deverá cumprir o prazo de garantia estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo efetuar a substituição do produto danificado as suas expensas.

5.9. A garantia oferecida pelo fabricante não isenta o fornecedor da garantia estipulada na cláusula anterior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

6.1. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a compromitente fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A compromitente fornecedora submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.5. A compromitente fornecedora obriga-se a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução da ata de registro de preços.

6.6. A fiscalização da execução do objeto caberá Jean Carlo Priebe Jeske, Cargo Almoxarife, Mat. 6924;

6.6.1. Incumbe ao fiscal da Ata de Registro de Preços a prática dos atos de acompanhamento, fiscalização, inspeção e registro da execução do objeto, comunicando ao gestor as ocorrências que demandem providências administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da servidora Andreia Guadagnin, Secretária de Educação, matrícula 3393.

6.7.1. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

6.8. Os atos de fiscalização não eximem a compromitente fornecedora de suas obrigações quanto ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais.

6.9. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos bens adquiridos e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto licitado não implicará corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos.

6.10. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis à execução da ata de registro de preço observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições previstas no Edital e no Contrato.

6.11. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.11.1. Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, bem como em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

6.12. A extinção da ata de registro de preço rege-se-á pelo disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas da ata de registro de preço.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Referência e na proposta, através de planilha de recebimento entregue ao comprometente fornecedor.

7.2. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto ou verificado que os bens se encontram em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição, mediante notificação à comprometente fornecedora (que poderá ser procedida por e-mail), ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da comprometente fornecedora pela execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na ata de registro de preço, permanecendo obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7.5. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a comprometente fornecedora:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

7.7. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

7.8. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto. Para tanto, as informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

7.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. O prazo para a solução, pelo comprometente fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a comprometente fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a comprometente fornecedora.

7.13. No caso de incorreção na nota fiscal, esta será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à comprometente fornecedora enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.16. O comprometente fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A Licitação dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços mediante a modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por **menor preço por lote**, conforme Art. 6º, Inciso XLV e XLI, Art. 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021; e de acordo com o item 4.2.1

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada valor total de R\$396.591,00 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e um reais).

9.2. Para valores de referência considerou-se os orçamentos encontrados através do banco de preços, assim se optou pelo uso da Média que resultou no valor orçado.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária conforme planilha em anexo.

Nova Prata, 18 de setembro de 2026

ANDREIA
GUADAGNIN: Assinado de forma digital
por ANDREIA
GUADAGNIN:00054231043
00054231043 Dados: 2026.09.21
09:16:46 -03'00'

Andreia Guadagnin
Secretária de Educação